



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de **Impressora multiprofissional, Notebook, HD externo, Câmara fotográfica digital**, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado, permanente, deliberativo e integrante do Sistema Único de Saúde -SUS neste Município de Parnamirim/RN, conforme descrições e especificações técnicas contidas no item 03.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sobre a **impressora multiprofissional**, o CMS Parnamirim, tem uma grande demanda com impressões de documentos e material em geral para análise e pareceres das comissões internas, assim como do Pleno, nas deliberações deste colegiado de controle social do SUS em nosso município. Da mesma forma, visto que somos 32 conselheiros (16 titulares e 16 suplentes), compondo o Pleno do CMS e o funcionamento de 03 (três) comissões internas, necessitamos urgentemente de um **notebook**, para viabilizarmos não só consultas a internet, (CNS, CES/RN, MS, CONASS, CONASEMS, SESAP, dentre outros), mas como digitações diversas, que viabilizem um bom funcionamento do conselho e possibilidade para que qualquer conselheiro a comparecer no CMS, em qualquer dia, tenha sempre este imprescindível equipamento a sua disposição.

2.2. Quanto ao **HD externo**, as justificativas são bastante convincentes, pois não tem muito tempo, passamos por uma situação constrangedora de, pelo fato de quebra do único computador, que a época tínhamos a nossa disposição, perdermos todos os arquivos existentes e sob nossa guarda, o que em muito prejudicou o andamento e memória do controle social em nossa cidade. Portanto, até por questões de segurança, se faz mais do que necessário a aquisição de tal equipamento.

2.3. A **Câmara fotográfica digital e periféricos** é mais um equipamento urgente e necessário ao bom funcionamento do controle social no SUS. Em síntese a aquisição e utilização destes e demais equipamentos, que não são itens supérfluos, se justificam como de extrema necessidade para o desenvolvimento das atividades diárias e de maneira adequada, para com isso dar mais agilidade aos processos de trabalho do Conselho Municipal de Saúde do nosso município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	<p>Impressora Multifuncional-sistema de impressão: laser monocromática; Resolução impressão: 600x600 dpi; velocidade impressão: 24 ppm; tamanho de impressão: A 4; Resolução do fax: 200x200dpi; velocidade do fax/modem: 33,3kbps; Resolução do Scanner: 1200 dpi; profundidade de cores: 24 bits; Área de digitalização: 216 x 297 mm; Redução/ampliação cópia: 24 a 400 %; Número de cópias: 1-99; interface: USB e Ethernet 10/100 TX; Memória: 128mb; Alimentação: 127v/60hz; impressora com velocidade de impressão (a4) padrão 24 ppm; resolução de impressão otimizada padrão 600x600; dpi e 1200x 1200 dpi e interpolada; ciclo de trabalho mensal 30.000 páginas; processador 360 MHZ; memória instalada 128mb; papel A4, A5, B5, Ofício e Carta, Alimentação de folhas soltas; Bandeja de alimentação automática incluída capacidade 250 folhas; Bandeja de saída incluída capacidade de 150 folhas; compatibilidade para funcionamento em ambientes de rede local, sistema operacional Windows XP/ Vista / 7 e Linux; Impressora com cartucho de tonner incluído; rede 10/100 mbps; Acompanha a impressora manual de operação/configuração e driver de instalação em mídia, no idioma português.</p>	01	UND
1.2	<p>Notebook: configuração mínima: processador: 4 (quatro) núcleos físicos, 8 threads, cache de 6mb, frequência de operação de no mínimo 1,6GHz e no máximo 3,9GHz,</p>	01	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



	considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou na tecnologia Turbo, somente serão aceitos processadores Intel Core™ de 8ª geração e modelos equivalentes da AMD. Tela: lede hd, 14", com anti reflexo/ teclado: em português (Brasil)/ placa mãe: com placa de som hd, vídeo, rede Wireless padrão 802.11b/g, bluetooth 4.0 (2,4ghz, 1x1),rede ethernet (10/100) todas integradas (onboard); touchpad: com multitoque /so: windows 10 pro; bateria : 4 célula de 40 WH (removível); alimentação externa: bivolt, acompanhado de cabo de alimentação; portas e slots: min de 3 entradas usb, 1 porta de Ethernet rj-45 (10/1 00), 1 entrada HDMI; 2 alto-falantes estéreo e microfone integrado.		
1.3	HD externo HD externo de no mínimo 1 TB, com alimentação e transmissão de dados via USB 3.0 E USB-C, compatível com Linux, Windows e MAC.	01	UND

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	UNIDADE
2.1	Câmera Fotográfica: Sensor CMOS 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600) para fotografar em condições de pouca luz e Processador de Imagem DIGIC 6 de alta performance para impressionante qualidade de imagem e velocidade de processamento. Wi-Fi® embutido que permite a transferência sem fio de suas imagens e vídeos com facilidade para serviços de redes sociais através do download gratuito do app Camera Connect*, enquanto o NFC (Near Field Communication) embutido permite o emparelhamento rápido e	01	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



	<p>simples com um dispositivo** Android™ compatível.</p> <p>Modo EOS Movie Full HD ajuda a obter vídeos surpreendentes em formato MP4 para a gravação de filmes de alta qualidade e compartilhamento fácil em serviços de redes sociais.</p> <p>AF CMOS Híbrido III permite rapidez e precisão ao capturar assuntos em movimento durante o modo Live View ou na gravação de vídeos.</p> <p>Tela LCD articulável touch de 3.0 polegadas (cerca de 1.040.000 pontos), proporciona posicionamento flexível e visualização clara, mesmo ao ar livre.</p> <p>Disparos contínuos de alta velocidade de até 5.0 fps permite capturar toda a ação.</p> <p>sistema Análise de Cena ajuda a capturar imagens uniformes em uma ampla gama de situações através da detecção de luz infravermelha e fontes de luz piscantes.</p> <p>Sistema de AF com 19 pontos do tipo cruzado permitindo um desempenho superior do autofoco ao fotografar usando o visor ótico, bem como nos modos de seleção de área.</p> <p>Filtros criativos estão disponíveis como pré-ajustes para fotos e vídeos e podem ser exibidos em tempo real pelo Modo de Visualização Direta (Live View).</p>		
2.2	<p>Cartão de Memória 64GB Class 10.</p> <p><u>Este objeto deverá ser compatível com a câmera da fotográfica descrita no item 2.1.</u></p>	2	UND
2.3	<p>Tripé para a máquina fotográfica</p> <p><u>Este objeto deverá ser compatível com a câmera da fotográfica descrita no item 2.1.</u></p>	1	UND
2.4	<p>Gadget Bag bolsa para transportar câmeras profissionais e acessórios (lentes, carregador, bateria e cartão de memória), com fechos e alça para transporte. Bolsa com interior acolchoado em espuma com divisórias removíveis para melhor organização das câmeras e acessórios. A capacidade de armazenamento dos acessórios depende da quantidade e do modelo das câmeras e lentes. Dois bolsos laterais e um frontal dedicado inteiramente a acessórios como bateria, cartões, fone de ouvido. Cor: Preta.</p>	1	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



	Medidas Internas: 15x27x15. Medidas Externas: 34x20x18. Alça ajustável comprimento Maximo 137 <u>Este objeto deverá ser compatível com a câmera da fotográfica descrita no item 2.1.</u>		
2.5	Bateria para câmera fotográfica compatível com item 2.1	1	UND

3.2. DESCRITIVO SEPARADO POR LOTE

3.2.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

3.2.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de produtos raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues em parcela única, no prazo de máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

4.2. O recebimento será de responsabilidade do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286 B, Monte Castelo, no Município de Parnamirim/RN, segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min.

4.3. Especificações técnicas – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo as condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

4.6.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6.3. Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores habilitados designados pela Contratante.

4.9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.9.1. A contratante se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.9.2. No caso de haver defeitos no bem e, se, conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



4.10. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote quando houver, data de fabricação e validade quando houver, nome do responsável técnico, de acordo com legislação vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

4.12. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os objetos entregues, bem como quantidade, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.1 - Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

5.1.2 - Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

5.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo.

5.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 05;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



6.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993. ✓

6.2. CONTRATADA:

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhados de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

8.1.2 – não mantiver as propostas;

8.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA AMOSTRA

9.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto ou cartaz.

9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM



Parnamirim/RN, 27 de fevereiro de 2020.

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde Parnamirim/RN – CMS
Matrícula 14.616